



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 101611997/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 101611997/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café Torrado e Moído, marca: Café Orvalho, Lote: VIDE DATA DE FAB./VAL., data de fabricação: 03/09/2024, data de validade: 03/03/2025, produzido por: Relva Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, situado na Rua Ouro Preto, nº773, Ipê, CEP: 39.950-000, Rubim/MG, CNPJ: 64.297.351/0001-99, por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato de apresentar o quantitativo de $11,79 \pm 0,17 \mu\text{g/kg}$ de Ocratoxina A quando o limite máximo tolerado para este produto é $10 \mu\text{g/kg}$, conforme determina o Anexo I, item 2.5, da Instrução Normativa nº 160, de 01 de julho de 2022. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2727.1P.0/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

Gesiane Peroni Brandão de Almeida

Coordenadora de Gerenciamento de Risco Pós Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Peroni Brandao de Almeida**, Coordenador(a), em 10/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102508435** e o código CRC **17A4E48F**.

Referência: Processo nº 2260.01.0012977/2024-63

SEI nº 102508435